

Contrato - Programa de Desenvolvimento Desportivo - Associação Desportiva e Cultural - SPORTAZ

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo - RMAMA em 26/09/2022, em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28/07/2022 e publicado na 2ª série do D.R. a 24/10/2022, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022, a 25/10, em vigor desde 08/11/2022;
- O pedido de apoio financeiro apresentado pela Associação Desportiva e Cultural - Sportaz para a realização do "Circuito Terras de Azeméis - Campeonato Regional de Ciclocross ACBL/SPORTAZ", no dia 27 e 28 de outubro de 2023, na Zona Desportiva de Oliveira de Azeméis, conforme PDD apresentado (em anexo);
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito Desportivo - Época 2023/2024 e 2024, foi aprovado por despacho do Vereador Hélder Simões de 25/09/2023, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento, sendo o término das candidaturas a 31/10/2023 (Ponto 5.2 do Aviso);
- Tendo em conta o tipo de evento, que a sua realização ocorre proximamente, em 27 e 28 de outubro de 2023, que a entidade reúne condições para atribuição, já desenvolveu eventos de enorme relevo municipal, de acordo com a informação Técnica do Gabinete de Desporto (I/59928/2023), ao abrigo do n.º2 do art.º 6.º do Regulamento, face aos fundamentos e circunstâncias excecionais de interesse público, foi por despacho do Sr. Vereador Helder Simões dispensado o Aviso de candidatura, de forma a não colocar em causa a sua realização;
- Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do art.º 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de participação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinário dos mesmos;
- Os fins prosseguidos pela Segunda Contraente, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;
- Que a esta data, a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na redação atual;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, n.ºs 1 e 4 (alínea c) e do art.º 5.º-B, n.º 1, do referido Código da Contratação Pública (Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual), tendo em conta o objeto do contrato;

- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A Associação Desportiva e Cultural - Sportaz, pessoa coletiva n.º 516 490 206, com sede na Rua Francisco Dias de Carvalho, nº27 - Vilar - Oliveira de Azeméis, aqui representada por Paulo Fernando Tavares Bastos na qualidade de Presidente, adiante designada Segunda Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à Segunda Contraente, apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do Anexo a este Contrato, para "Apoio à medida 9 - Realização de Eventos": "Circuito Terras de Azeméis-Campeonato Regional de Ciclocross ACBL/SPORTAZ", nos dias 27 e 28 de outubro de 2023, na Zona Desportiva de Oliveira de Azeméis, do qual faz parte integrante.

Segunda

Obrigações

Compete à Segunda Contraente:

a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;

b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. e posteriores alterações;



- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio, reservando-se o Município de, a todo o tempo solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;
- f) Apresentar ao Primeiro Contraente, após 60 (sessenta dias) da conclusão da execução do Programa de Desenvolvimento, apresentar o relatório final em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos constantes do modelo disponibilizado, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas;
- g) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações;
- h) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrado(s);
- i) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- j) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- k) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a menção "Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis" e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social;
- l) Aplicar as verbas concedidas aos fins do presente contrato, sendo que o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo beneficiar de quaisquer apoios do ano seguinte;
- m) Indicar o endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;
- n) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o RMAMA, bem como o Aviso de Abertura;
- o) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. (se aplicável).

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos às datas mencionadas nos Programas de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segunda contraente, no âmbito da candidatura apresentada, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro à Segunda contraente, no valor total de € 3.000,00 (Três mil euros), "Apoio à medida 9 - Realização de Eventos": "Circuito Terras de Azeméis - Campeonato Regional de Ciclocross ACBL/SPORTAZ", nos dias 27 e 28 de outubro de 2023, na Zona Desportiva de Oliveira de Azeméis.

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

1) O pagamento da participação financeira referida na cláusula anterior é disponibilizado após a apresentação do relatório e a validação da despesa apresentada.

2) Sem prejuízo do ponto acima, deverá a Segunda Contraente, cumprir o estabelecido na alínea f) da Segunda Clausula;

3) Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, se revele inferior ao custo de referência indicado em candidatura, a participação financeira a atribuir à Segunda Contraente será reduzida pelo Primeiro Contraente, aplicando-se as mesmas percentagens de participação, em função das despesas apresentadas.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O Primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.



Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto - Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 1642/2023, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.



Aprovado em reunião do Executivo de 26/10/2023

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 31 de outubro de 2023

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo – RMAMA em 26/09/2022, em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28/07/2022 e publicado na 2ª série do D.R. a 24/10/2022, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022, a 25/10, em vigor desde 08/11/2022;
- O pedido de apoio financeiro apresentado pela Associação Desportiva e Cultural - Sportaz para a realização do “Circuito Terras de Azeméis - Campeonato Regional de Ciclocross ACBL/SPORTAZ”, no dia 27 e 28 de outubro de 2023, na Zona Desportiva de Oliveira de Azeméis, conforme PDD apresentado (em anexo);
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito Desportivo – Época 2023/2024 e 2024, foi aprovado por despacho do Vereador Hélder Simões de 25/09/2023, nos termos do n.º. 1 do artigo 6.º do Regulamento, sendo o término das candidaturas a 31/10/2023 (Ponto 5.2 do Aviso);

REGISTADO SOB O
Nº 121 / 2023

- MA *[Handwritten signature]*
- Tendo em conta o tipo de evento, que a sua realização ocorre proximamente, em 27 e 28 de outubro de 2023, que a entidade reúne condições para atribuição, já desenvolveu eventos de enorme relevo municipal, de acordo com a informação Técnica do Gabinete de Desporto (I/59928/2023), ao abrigo do n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento, face aos fundamentos e circunstâncias excecionais de interesse público, foi por despacho do Sr. Vereador Helder Simões dispensado o Aviso de candidatura, de forma a não colocar em causa a sua realização;
 - Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do art.º 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinário dos mesmos;
 - Os fins prosseguidos pela Segunda Contraente, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;
 - Que a esta data, a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na redação atual;
 - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, n.ºs 1 e 4 (alínea c) e do art.º 5.º-B, n.º 1, do referido Código da Contratação Pública (Decreto - Lei n.º 18/2008 de 29.01, na redação atual), tendo em conta o objeto do contrato;
 - A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.º A do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

MA
Paulo

E

A **Associação Desportiva e Cultural - Sportaz**, pessoa coletiva n.º 516 490 206, com sede na Rua Francisco Dias de Carvalho, nº27 - Vilar - Oliveira de Azeméis, aqui representada por Paulo Fernando Tavares Bastos na qualidade de Presidente, adiante designada Segunda Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira
Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à Segunda Contraente, apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do Anexo a este Contrato, para "Apoio à medida 9 – Realização de Eventos": "Circuito Terras de Azeméis- Campeonato Regional de Ciclocross ACBL/SPORTAZ", nos dias 27 e 28 de outubro de 2023, na Zona Desportiva de Oliveira de Azeméis, do qual faz parte integrante.

Segunda
Obrigações

Compete à Segunda Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. e posteriores alterações;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

- MA
Paul
- e) Organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio, reservando-se o Município de, a todo o tempo solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;
 - f) Apresentar ao Primeiro Contraente, após 60 (sessenta dias) da conclusão da execução do Programa de Desenvolvimento, apresentar o relatório final em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos constantes do modelo disponibilizado, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas;
 - g) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações;
 - h) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrado(s);
 - i) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
 - j) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
 - k) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a menção “Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis” e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social;
 - l) Aplicar as verbas concedidas aos fins do presente contrato, sendo que o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo beneficiar de quaisquer apoios do ano seguinte;
 - m) Indicar o endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;
 - n) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o RMAMA, bem como o Aviso de Abertura;

- o) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. (se aplicável).

Terceira Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos às datas mencionadas nos Programas de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta Comparticipação

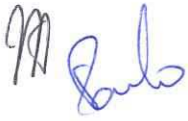
Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segunda contraente, no âmbito da candidatura apresentada, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro à Segunda contraente, no valor total de € 3.000,00 (Três mil euros), “Apoio à medida 9 – Realização de Eventos”: “Circuito Terras de Azeméis- Campeonato Regional de Ciclocross ACBL/SPORTAZ”, nos dias 27 e 28 de outubro de 2023, na Zona Desportiva de Oliveira de Azeméis.

Quinta Disponibilização da Participação Financeira

- 1) O pagamento da participação financeira referida na cláusula anterior é disponibilizado após a apresentação do relatório e a validação da despesa apresentada.
- 2) Sem prejuízo do ponto acima, deverá a Segunda Contraente, cumprir o estabelecido na alínea f) da Segunda Clausula;
- 3) Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, se revele inferior ao custo de referência indicado em candidatura, a participação financeira a atribuir à Segunda Contraente será reduzida pelo Primeiro Contraente, aplicando-se as mesmas percentagens de participação, em função das despesas apresentadas.

Sexta Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.



Sétima
Direito à restituição

O Primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do n.º 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava
Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona
Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima
Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira
Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda
Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14.º Do Decreto – Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 1642/2023, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 26/10/2023

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 31 de outubro de 2023

O Primeiro Contraente



A Segunda Contraente



Identificação da Entidade/ Atleta

Designação/ Nome

N.º de Identificação Fiscal

Associação Desportiva e Cultural Sportaz
124 490 2016

Descrição do Objeto e 2.2 - Fundamentação do objeto

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/D

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio à Formação Desportiva	Anexo I
Medida 2 - Apoio à Representatividade - Desporto Coletivos	Anexo I
Medida 3 - Apoio a Atletas Individuais	Anexo II
Medida 4 e Medida 6 - Apoio ao Edificado	Anexo III
Medida 7 e Medida 8 - Apoio a Aquisição de Equipamentos	Anexo IV
Medida 9 - Apoio à realização de eventos	Anexo V

Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Data de Início 09-01-2023

Data de Execução 27 e 28/10/2023

Observações

O Evento Terras de Azeméis marca a estreia do Ciclocrosse no nosso concelho, a Sportaz irá trazer a segunda prova da Taça de Portugal Oliveira de Azeméis, em que

Associação Desportiva e Cultural Sportaz
N.º de identificação fiscal 124 490 2016
Município de Oliveira de Azeméis

(Assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

18 de Setembro de 2023

data

Apoio à realização de eventos

Identificação da Atividade/ Evento. - Terras de Azeméis, 2ª Prova da Taça de Portugal do Ciclocrosso		
Entidade Organizadora Associação Desportiva e Cultural Sportaz, com o apoio da Federação Portuguesa de Ciclismo e Associação de Ciclismo da Beira Litoral		
Designação Terras de Azeméis, 2ª Prova da Taça de Portugal do Ciclocrosso/ 1ª Prova da Taça Interregional do Ciclocrosso ACBL		
Data de Realização 28 de outubro de 2023, com montagem do circuito no dia anterior, dia 27 de outubro, a partir das 13h dia 28 de outubro a partir das 08:00 da manhã com treinos livres até às 16:30(cerimónia de entrega dos troféus)		
Horário do Evento dia 28 de outubro a partir das 08:00 da manhã com treinos livres até às 16:30(cerimónia de entrega dos troféus)		
Concelho(s)	Freguesia(s)	Localidade (s)
Oliveira de Azeméis	União de freguesias de O.Azeméis, UL, Macinheta da Soixa, Madal e S.Tiago de Riba UL	Junto às Piscinas e Pavilhão municipal
Caraterização da Atividade/Evento		
Fundamentação (Fundamentar a importância da atividade/ evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população.) Sendo uma modalidade diferente, com certeza irá dar incentivo a prática desportiva, quanto mais não seja, pela curiosidade em experimentar.		
Objetivos O Objectivo principal deste Evento é dar a conhecer a modalidade no nosso concelho, colocar Oliveira de Azeméis no circuito nacional da modalidade, dinamizar de forma diferente, a zona desportiva da freguesia, trazendo atletas e equipas de todos os pontos do país.		
Descrição da Atividade/ Evento Desportivo (Mencionar tipologia do evento, modalidades, quadros competitivos, equipas/ atletas participantes)		
O Terras de Azeméis é um Evento do Ciclocrosso. o Terras de Azeméis faz parte do circuito nacional da época de 2023/2024, que terá o seu início em Melgaço no fim de semana anterior. Consiste num circuito misto, de Monte e asfalto, com cerca de 3 km de extensão, o qual terá lugar na zona desportiva de Oliveira de Azeméis e matas circundantes. Será a segunda etapa da Taça de Portugal de Ciclocrosso e a primeira de um inédito circuito		
Caraterização dos Participantes no evento		
N.º Atletas Federados	150	N.º Participantes previstos
N.º Atletas não Federados	20	N.º Espectadores Federados
Outros participantes		Outros participantes
Parceiros Federação Portuguesa de Ciclismo Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis Associação de Ciclismo da Beira Litoral		

Despesas		Valor
Utilização de Instalações Desportivas Municipais		200,00 €
Aquisição de Equipamentos e Materiais Desportivos		- €
Deslocação		- €
Alimentação e Alojamento		100,00 €
Recursos Humanos (árbitros, técnicos, staff...)		350,00 €
Policiamento e Segurança		300,00 €
Seguros		350,00 €
Apoio Médico		100,00 €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)		200,00 €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)		850,00 €
Atividades Complementares e de Animação		1.000,00 €
Licença (Municipal, SPA, ...)		- €
Outras: com mais speaker		- €
Outras: limpeza de matos para elaboração do circuito (máquinas e pessoal)		300,00 €
Outras: segurança privada do sítio para cobado (por vigia*2)		400,00 €
Outras:		300,00 €
Total		4.450,00 €
Recostas		Valor
Inscrições Alotas/ Participantes (os alotas federados não pagam inscrição)		1.050,00 €
Patrocínios		200,00 €
Doações, Mecenato		500,00 €
Bilheteira		300,00 €
Exploração Bar		- €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade		- €
Outras:		50,00 €
Outras:		- €
Outras:		- €
Entidades públicas		- €
Apoio Financeiro - Município de Oliveira do Azeméis		3.500,00 €
Isenção de Taxas de utilização de Instalações Desportivas		3.500,00 €
Junta de Freguesia de		- €
Instituto Português do Desporto e Juventude		- €
Outras entidades públicas:		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
Total de Recostas		4.550,00 €

Apoio Material e Logístico

(mencionar quantidade)

Apoio Material	Quantidade	Apoio	Quantidade
Troféus			
Medalhas			
Banacas	3	Outro material:	areia suficiente para uma
Tendas	3		largura de 3 metros por 50 metros de
Estrelos			comprimento (ao possível 60 a 70 metros)
Palco			
Grades	150		gerador
Fita Balizadora	35*200 metros		pedido de ambulância aos bombeiros
Cones	40/50		mais camião cisterna para área técnica
Recursos Humanos	4		
Transporte de Material	sim, carro da caixa aberta		
Sem			
instalações Desportivas		piscinas municipais, pavilhão municipal	
Pélico	1	para banhos, gabinete médico, reunião	
Pódio		de equipas, controle anti dopagem	

Observações relativas ao apoio de material e logístico

Área técnica - como não há ligação de água nem electricidade, teremos que recorrer aos bombeiros (camião cisterna para engate de mangueiras) e gerador (para máquinas de lavar à pressão) a fita balizadora terá que ser em rolo, serão necessários cerca de 7 km de fita os acessos a zona do circuito terão que ser cortados às 13 horas do dia anterior para se poder proceder a montagem do mesmo só para a zona técnica são necessárias 20 grades os meios humanos serão colocados nos pontos de acesso ao local do Evento (para controlo de entrada) a necessidade de tal quantidade de grades e fita balizadora, prende-se com a questão regulamentar, que exige o circuito completamente balizado

Observações

--

Enquadramento Legal

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que a presente atividade/evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia.

Associação Desportiva
e Cultural SpdrtaZ
C.NIF: 215 490 296
Oliveira do Azeméis

(Assinar ou assinalar digital com cartão de cidadão)

18/09/2023
Data

